



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 176/2022 – GP**

**CONVOCA A 12ª CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO  
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, e como Eixos Temáticos:

**Eixo I:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

**Eixo II:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

**Eixo III:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**Eixo IV:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

**Eixo V:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 2º.** A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
Gabinete do Prefeito**

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 21 de outubro de 2022.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**JOSÉ DE SOUSA VIEIRA**  
*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente*